

RESOLUÇÃO N.º 1234/2023-CONSUN/UEMA

Cria e regulamenta o Núcleo de Esporte e Lazer da Universidade Estadual do Maranhão - NEL/UEMA, vinculado à Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis - PROEXAE.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA, na qualidade de Presidente do Conselho Universitário - CONSUN, de acordo com o disposto no artigo 34, inciso VI, do Estatuto da Universidade Estadual do Maranhão;

considerando a necessidade oferecer ações de extensão sobre temáticas relativas à saúde, que envolvam atividades físicas, esporte de competição e de lazer para a comunidade interna e externa da UEMA;

considerando o compromisso institucional da UEMA em fortalecer políticas institucionais referenciadas na inclusão social pela educação e esporte, na garantia de direitos essenciais e na igualdade de oportunidades;

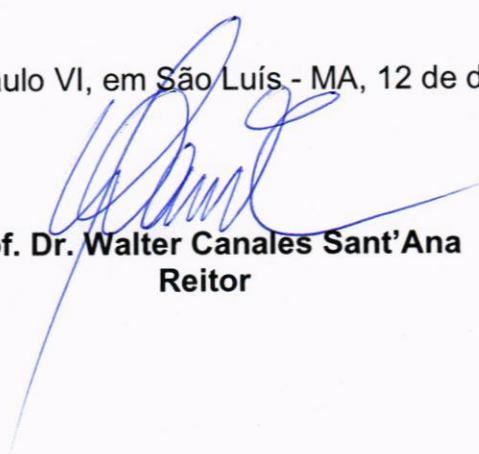
RESOLVE:

Art. 1º Criar e regulamentar o Núcleo de Esporte e Lazer da Universidade Estadual do Maranhão - NEL/UEMA, vinculado à Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis - PROEXAE.

Art. 2º Aprovar o Regulamento Interno do NEL/UEMA, parte integrante desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Cidade Universitária Paulo VI, em São Luís - MA, 12 de dezembro de 2023.



Prof. Dr. Walter Canales Sant'Ana
Reitor



**APÊNDICE DA RESOLUÇÃO N.º 1751/2023-CEPE/UEMA
REGIMENTO DO NÚCLEO DE ESPORTE E LAZER - NEL/UEMA**

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º O Núcleo de Esporte e Lazer da Universidade Estadual do Maranhão tem, por princípio, desenvolver e estimular atividades de extensão sobre temáticas relacionadas à saúde, às atividades físicas, de lazer e as dimensões sociais do esporte (educação, participação e competição) em seus espaços acadêmicos, de forma permanente e indissociável do ensino e da pesquisa.

**CAPÍTULO II
DA NATUREZA**

Art. 2º O NEL/UEMA congrega docentes coordenadores e/ou colaboradores de ações de extensão institucionalizadas voltadas à atividade física, ao esporte e lazer.

Art. 3º O NEL/UEMA será vinculado à Pró-Reitora de Extensão e Assuntos Estudantis - PROEXAE.

**CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS**

Art. 4º Considera-se como objetivo geral do NEL/UEMA, oferecer ações de extensão que envolvam atividades físicas, esportivas, de lazer de qualidade para a comunidade interna e externa da UEMA, voltadas para fins de educação, saúde e lazer.

Art. 5º São objetivos específicos do NEL/UEMA:

I - Oportunizar a prática de atividades físicas, esportivas e de lazer para a comunidade interna e externa da UEMA;

II - Ofertar capacitações e eventos com a temática de esporte, lazer, atividade física, saúde e qualidade de vida;

III - Oportunizar a jovens, adultos e idosos a prática de atividades físicas e esportes, contribuindo para o desenvolvimento afetivo, cognitivo, social, físico e motor destes;





IV - Oportunizar a incorporação da atividade física, do esporte e do lazer visando à saúde e ao bem-estar, como direito de cidadania dos participantes;

V - Promover articulação entre ensino, pesquisa e extensão, por meio da comunicação teórico-prática.

VI - Estimular a construção de projetos de extensão, que contribuam para o desenvolvimento da autonomia dos sujeitos;

VII - Divulgar, por meio de publicações, eventos e da internet, os conhecimentos e os dados gerados ou disponíveis em decorrência das atividades desenvolvidas;

VII - Estabelecer convênios com outras instituições, universidades públicas e privadas, organizações não governamentais e entidades afins, mantendo sempre sua finalidade acadêmica de Pesquisa e Extensão;

IX - Desenvolver mecanismos de divulgação e difusão da produção e experiência do NEL/UEMA;

X - Prestar assessoria técnica à Universidade nas ações extensionistas inerentes ao NEL/UEMA.

CAPÍTULO IV DA INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS

Art. 6º O NEL/UEMA tem espaço específico como ginásio poliesportivo, campo de futebol, sala de dança e ginástica, academia de musculação contando com material esportivo já disponível, em quantidade e qualidade adequadas para as práticas nas diversas modalidades esportivas, como também uma sala para secretaria e sala de reuniões.

Art. 7º O NEL/UEMA será titular dos equipamentos adquiridos pelas ações extensionistas ou por meio de sua participação em editais, convênios ou contratos com instituições ou órgãos públicos de fomento, podendo serem disponibilizadas doações de materiais esportivos e insumos da área por parcerias públicos e privados ou termos de cooperação técnica.

CAPÍTULO V DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 8º A estrutura organizacional do NEL/UEMA será composta por:



- I - Coordenação Geral;
- II - Secretária(o);
- III - Bolsistas.

Seção I - Da Coordenação Geral

Art. 9º A Coordenação Geral do NEL/UEMA será exercida por um Coordenador e, na ausência deste, por um Coordenador indicado pela PROEXAE, envolvido nas ações extensionistas institucionalizadas.

Art. 10 O Coordenador será nomeado pelo Reitor, por indicação da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis - PROEXAE.

Parágrafo único. O Coordenador será substituído em suas faltas, impedimentos e vacância de sua função, pelo Coordenador de Cultura e Esporte da PROEXAE, sendo de livre nomeação e exoneração.

Art. 11. Ao Coordenador compete:

I - Coordenar o NEL/UEMA, com observância das deliberações da PROEXAE;

II - Discutir e propor atividades de extensão a serem desenvolvidas pelos membros das coordenações da PROEXAE;

III - Presidir a Coordenação Geral e elaborar os planos anuais de trabalho e seus correspondentes orçamentos, bem como, as propostas para obtenção de cobertura financeira para as atividades do NEL/UEMA;

IV - Supervisionar e acompanhar os processos de divulgação e realização das Ações;

V - Participar de reuniões convocadas pela Coordenação Geral PROEXAE;

VI - Representar a UEMA por meio do NEL/UEMA em conselhos e comissões da sociedade civil, organizada com temática relacionada à sua área de atuação.

VII - Formular proposta de alteração deste Regimento junto a PROEXAE, para submetê-la à deliberação do Conselho de Administração da Universidade Estadual do Maranhão;

VIII - Supervisionar as praças esportivas zelando pelo controle para cessão de uso desta, além de acompanhar a oferta das práticas esportivas voltadas ao



esporte universitário no âmbito institucional, regional e nacional traçando as diretrizes para regulamentação do esporte universitário na IES.

SEÇÃO II

DA INCLUSÃO OU EXCLUSÃO DE MEMBROS DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 12. A inclusão ou exclusão de membros docentes, bolsistas e técnico-administrativos, vinculados ao NEL/UEMA, será por meio da PROEXAE.

SEÇÃO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos, pela Coordenação Geral do NEL, ou PROEXAE, em última instância, pelo REITOR.

Art. 14. Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.